

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros temperados, visando atender às necessidades de manutenção, adequação e melhoria das instalações prediais vinculadas à Secretaria Municipal de Governo e Administração do Município de Ouro Verde de Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO DE 8 MM, FABRICADO COM TECNOLOGIA DE TÊMPERA, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, ACABAMENTO LISO E TRANSPARENTE, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E DEMAIS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS.	M ²	50

3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO:

3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratada deverá: Possuir atividade compatível com o objeto contratado; Disponibilizar mão de obra qualificada; Utilizar materiais novos e de primeira qualidade; Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias; Realizar medição prévia antes da fabricação.

3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.2. A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1.3. Os serviços serão executados nos prédios e dependências indicados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração do Município de Ouro Verde de Goiás.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a totalidade dos itens que compõem o objeto, observadas as especificações técnicas e as exigências contidas neste instrumento.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório

Ocorrerá imediatamente após a instalação para conferência quantitativa.

b) Recebimento Definitivo

Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade dos serviços executados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento da prestação dos serviços;

6.1.2. Indicar o local e horário em que deverá ser entregue os vidros;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo ao pessoal da Contratada, acesso ao local desde que observadas às normas de funcionamento do Município.

6.1.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos vidros e serviços recebidos para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecida.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a Terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. Entregar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas;

6.2.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.3. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6.2.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.;

6.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a Contratada adotar todas as medidas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto.

7.1.1. Os serviços deveram ser descritos de forma detalhada na Nota Fiscal.

7.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, e após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esta finalidade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:** Emitida pela Receita Federal e PGFN. Ela comprova a regularidade com os impostos federais e com as contribuições previdenciárias (antigo INSS).
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):** Emitido pela Caixa Econômica Federal. Comprova que a empresa está em dia com o Fundo de Garantia dos trabalhadores.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Comprova que a empresa não possui condenações ou dívidas na Justiça do Trabalho.
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais:** Emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde a empresa é sediada.
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais:** Emitida pela Secretaria de Finanças/Finanças do Município onde a empresa está localizada
- **Habilitação Jurídica Básica:**
 - Inscrição no CNPJ ativa.
 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com a última alteração consolidada), para comprovar o ramo de atividade (objeto social compatível) e quem responde legalmente pela empresa.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo da servidora Geórgia Suzana Moraes Camargo - Matrícula nº 1056.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, compatível com os limites legais para Dispensa de Licitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

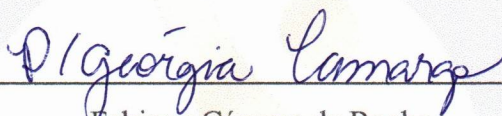
11.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária indicadas pelo Departamento de Contabilidade que será anexado neste procedimento.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preço deverá ter prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão aplica-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios que rege o objeto.



Fabiano Cáceres da Rocha

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 018/2026